

Curitiba, 07 de outubro de 2020.

Prezados Senhores,

Vimos dar conhecimento da interposição de recurso administrativo contra a decisão que declarou vencedora a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, para o Lote 01 - único do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DO TIPO MINI DESKTOP COM MONITOR PARA O SENAC/PR**, pela empresa **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Outrossim, diante do que dispõe o referido edital, em seu subitem 11.8, a partir do recebimento deste, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual contrarrazões por quem de direito.

Para tal, fica facultado às licitantes obter vistas dos autos do processo em questão visando o conhecimento do inteiro teor do recurso interposto, mediante agendamento por meio do e-mail comissaodelicitacao@pr.senac.br.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Licitação

Ao

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
Ilma. Sra. Pregoeira, Rafaela Borchardt e estimada equipe técnica de apoio.

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 08/2020

A LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária, com sede na Av. Av. CEM, S/N - SALA 91 QUADRA 01 - MODULOS 10 A 16 - TIMS - SERRA/ES - CEP: 29.161-384, inscrita no CNPJ 12.477.490/0002-81, vem tempestiva e respeitosamente, por seu representante legal, apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão que equivocadamente declarou a licitante TORINO INFORMÁTICA LTDA., doravante denominada simplesmente de TORINO ou RECORRIDA, vencedora do **Lote nº 01** no Pregão Eletrônico em epigrafe, pelas razões de fato elencadas a seguir, e esperando e requerendo que V. Sa., em se manifestando pelo seu acolhimento, reconsidere a decisão ora recorrida e, assim não entendendo, remeta o processo para autoridade superior.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Conforme previsto no subitem 11.2.1 do edital, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas corridas depois de declarada a vencedora do certame, o que foi cumprido por esta recorrente ao registrar sua intenção de recurso no portal no dia 02 de outubro de 2020 às 12:15 horas:

*"01/10/2020 12:34:49:431 - Declarado vencedor
TORINO INFORMATICA LTDA.*

A documentação apresentada pela licitante atende os requisitos solicitados em Edital, conforme parecer técnico e checklist anexos.

02/10/2020 12:15:23:211

LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Manifestamos intenção de recurso, haja vista que não o equipamento não atende ao edital em: Suporte Acomplagem Desktop ao Monitor, certificações IEC-60950, IEC 6100, Abnt 10152 e outros, conforme comprovaremos via peça recursal."

O presente pleito é tempestivo, visto que o prazo recursal iniciou em 02 de outubro de 2020 e se encerra em 05 de outubro de 2020, em conformidade com o item nº 11 do edital.

II – DO MÉRITO:

DO NÃO CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Antes de apresentarmos as razões que justificam o presente recurso, é sobremodo assinalar que a Líder Notebooks atua no ramo de licitações públicas há 10 anos, firmando contratos administrativos para fornecimento de equipamentos de informática e prestação de serviço nas diversas esferas do Poder Público, sendo uma constância a nossa participação em licitações públicas, sempre atuando com lisura, idoneidade e respeito às regras legais.

A Recorrente participou do certame em epígrafe, especificamente no lote nº 01, ofertando microcomputadores da fabricante LENOVO, equipamentos de qualidade e que atendem a todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital e com preço justo.

Ocorre que em verificação ao equipamento proposto pela RECORRIDA e a documentação apresentada, identificamos que a sua Proposta está em desacordo com o exigido em edital nos seguintes itens:

- A. CERTIFICAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES – **Certificado IEC-60950** (ou compatível), emitido por órgão credenciado pelo INMETRO, a fim de comprovar que o equipamento foi fabricado de acordo com as normas de sustentabilidade ambiental; CERTIFICAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES – **Comprovação de** que o equipamento apresenta **compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000**, mediante apresentação de certificado ou relatório emitido por órgão credenciado pelo INMETRO
- B. CERTIFICAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES – **Certificação Energy Star 5.0 (ou atual)** do desktop e **monitor ofertados**, comprovado por meio do site www.energystar.gov, ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- C. GABINETE E ACESSÓRIOS - Deve acompanhar suporte de **solução própria ou oficialmente homologada para fixação do gabinete ao monitor**, a fim de que o conjunto gabinete/monitor forme um único elemento.

Antes de evidenciarmos as falhas presentes na proposta da RECORRIDA, fazendo-se jus a esta peça, pinçamos o entendimento de Marçal Justen Filho:

"(...) quando se define o objeto a ser licitado, está se condicionando o conteúdo do edital. O conteúdo do edital restringe as possibilidades dos concorrentes e delimita as propostas que serão apreciadas etc. Daí aludir-se ao princípio da vinculação ao edital, para indicar o exaurimento da competência discricionária."

Os julgamentos das licitações, devem ocorrer sempre com amparo legal, e muito especialmente como pré-estabelecido no seu instrumento convocatório - o Edital. Não pode qualquer licitante ser surpreendido com a classificação de seu concorrente, quando este descumpra o comando que regulava a competição licitatória.

Feitos estes primeiros comentários, passemos aos fatos que comprovam que a aceitação da proposta da licitante ora vencedora não merece prosperar, fazendo-se jus a solicitação de sua desclassificação:

A. DA NÃO COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO A CERTIFICAÇÃO IEC 60950 e IEC 61000

O edital é o balizador de todo o certame licitatório, sendo obrigatório aos Licitantes e também a equipe que o coordena, a completa observância e cumprimento das regras pré-estabelecidas.

No Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, página nº 23 – é exigido das licitantes:

- **Certificado IEC-60950 (ou compatível)**, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO, a fim de comprovar que o equipamento foi fabricado de acordo com as normas de sustentabilidade ambiental.
- **Comprovação de que o equipamento apresenta compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000, mediante apresentação de certificado ou relatório emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.**

O edital é claro ao exigir que o licitante apresenta as certificações IEC-60950 e IEC-61000 para os equipamentos ofertados, o que não foi cumprido pela RECORRIDA. A licitante TORINO ofertou equipamentos do fabricante HP, modelo HP EliteDesk 800 G5 DM para o desktop e HP V22B para o monitor, mas não apresentou os certificados emitidos pelo INMETRO para estes produtos e que comprovam que os equipamentos estão de acordo com estas certificações.

Vejamos que os nomes dos equipamentos que constam na certificação INMETRO encaminhada pela RECORRIDA não conferem com os equipamentos por ela ofertados, senão vejamos:

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CERTIFICATE OF CONFORMITY

Certificado No. / Certificate No. UL-BR 19.0165
Data de Emissão / Date of issue 22 de Janeiro de 2019 / January 22, 2019
Página / Page 1/25
Certificado de conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 até 25
Certificate of conformity valid with pages from 1 to 25

Fornecedor / Supplier HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
(100039-522) ELETRÔNICOS LTDA
ALAMEDA XINGU, 350, ANDAR 8 CONJ. 801 – ALPHAVILLE,
BARUERI, SP. CEP: 06455-030
CNPJ: 22.086.683/0001-84

Produto Certificado / Certified Product COMPUTADOR DE MESA / DESKTOP

Família de Produto / Product's Family N/A

Modelo - Tipo / Model - Type Modelo(s)/Model(s): TPC-F111-SF, TPC-Q050-DM,
TPC-Q053-DM

Descrição (Nome comercial) / Description (Brand Name) HP

Imagem retirada da página nº 101 do documento: CATALOGO TORINO.pdf (Grifos Nossos)

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CERTIFICATE OF CONFORMITY

Certificado No. / Certificate No. UL-BR 18.0143
Data de Emissão / Date of issue 08 de março de 2018 / March 8, 2018
Página / Page 1/8

Certificado de conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 até 8
Certificate of conformity valid with pages from 1 to 8

Fornecedor / Supplier HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
(1496941) ELETRONICOS LTDA
Alameda Xingu 350 andar 8 Conj 801, Alphaville Industrial, BARUERI
SP, 06455-030 BRAZIL
CNPJ: 22.086.683/0001-84

Produto Certificado / Certified Product MONITOR LCD / LCD MONITOR

Família de Produto / Product's Family N/A

Modelo - Tipo / Model - Type Modelo(s)/Model(s): HSTND-9881-V

Código de barras / Barcode

Imagem retirada da página nº 281 do documento: CATALOGO TORINO.pdf (Grifos Nossos)

Conforme podemos observar nas imagens acima, ambos os documentos INMETRO enviados pela RECORRIDA não são para os modelos de equipamento propostos no certame. Veja que o modelo ofertado pela licitante TORINO é o HP Elitedesk 800 G5 DM, mas os modelos que constam na certificação INMETRO são: TPC-F111-SF, TPC-Q050-DM e TPC-Q053-DM. Isso também ocorre na certificado INMETRO que foi anexada por este licitante para o monitor, veja que o modelo ofertado pela licitante TORINO é o HP V22B, mas na certificação consta o modelo HSTND-9881-V.

Ressaltamos que a comprovação de que os equipamentos estão em conformidade com as normas IEC-60950 e IEC-6100 é de suma importância, tendo em vista que essas normas objetivam garantir a segurança dos usuários que iram utilizar estes equipamentos, garantindo

Matriz: Av. Dr. José Correia Machado, nº 1079 – Salas 90 a 93 – Ibituruna - Montes Claros / MG – Cep: 39.401-832

Filial: Av. Cem, S/N, Módulos 10 a 16, Quadra 01, Sala 91 – TIMS – Serra / ES – Cep: 29.161.384

Telefone: (38) 3214-2111 / E-mail: governo@lidernotebooks.com.br

a proteção contra incidentes elétricos, combustão dos materiais elétricos e também segurança contra interferências eletromagnéticas.

Conforme exposto acima, as certificações INMETRO apresentadas pela RECORRIDA não comprovam que os produtos HP 800 G5 DM e HP V22B estão em conformidade com as certificações IEC 60950 e IEC 6100, devendo a licitante TORINO ser desclassificada do certame com base no item 10 do edital, subitem 10.1 e 10.1.3, por não comprovação das exigências contidas no ANEXO I:

"OBSERVAÇÕES GERAIS

-Todos os documentos necessários à comprovação das especificações dos equipamentos, como catálogos, manuais, certificações e folders oficiais do fabricante, devem ser anexados à Proposta de Preços."

10.1. Serão inabilitadas e/ou desclassificadas as licitantes que:

10.1.3 Não apresentem os documentos e/ou informações específicas contidas no ANEXO I deste EDITAL.

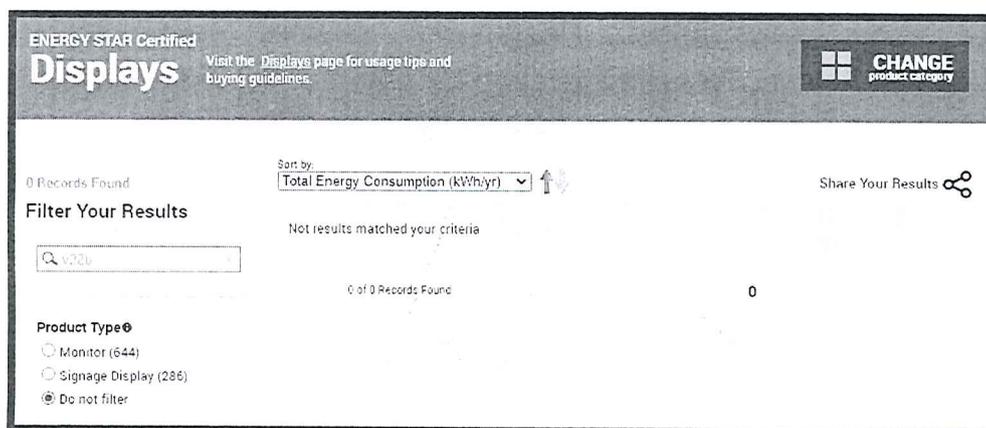
B. MONITOR HP V22B NÃO POSSUI CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR

No ANEXO I do edital vemos a seguinte exigência:

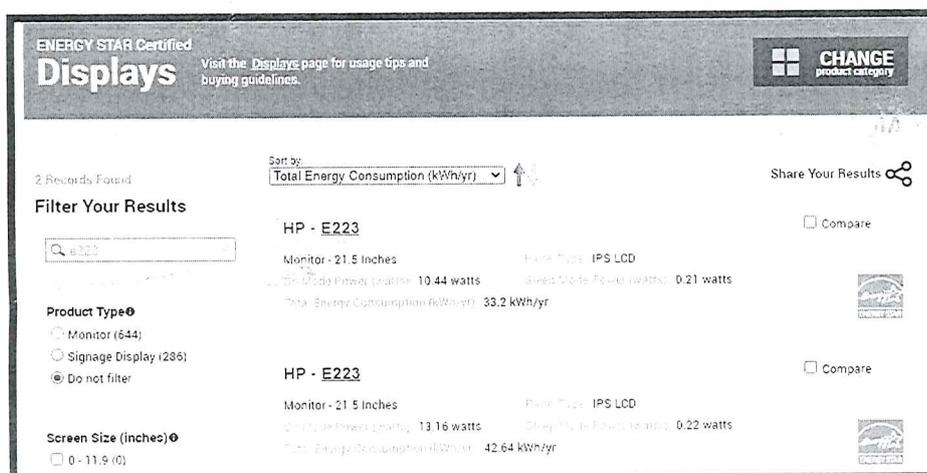
"Certificação Energy Star® 5.0 (ou atual) do desktop e monitor ofertados, comprovada por meio do site www.energystar.gov, ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025."

Analisando toda a documentação apresentada pela RECORRIDA através do anexo CATALOGO_TORINO.pdf, não identificamos a apresentação de certificação EnergyStar para o monitor HP V22B ofertado. Vejamos que na página nº 214 deste documento consta a certificação EnergyStar para o desktop HP EliteDesk 800 G5 DM, mas não fora anexado documento igual para o modelo de monitor.

Observado este ponto, buscamos no site da certificadora ENERGYSTAR através do link: www.energystar.gov, e o Monitor HP V22B não aparece no site como sendo produto certificado. O caminho explorado no site para consultar a certificação foi: Find Products > Product Finder > Office Equipment Displays e o resultado da busca foi:



Consultamos também outros modelos de monitor do fabricante HP e identificamos que todos os demais modelos possuem a certificação ENERGYSTAR, podendo ser consultado no site da ENERGYSTAR pelo mesmo link, vejamos 2 exemplos abaixo:



ENERGY STAR Certified Displays Visit the [Displays](#) page for usage tips and buying guidelines.

2 Records Found

Sort by: Total Energy Consumption (kWh/yr)

Filter Your Results

Product Type

- Monitor (644)
- Signage Display (286)
- Do not filter

Screen Size (inches)

- 0 - 11.9 (0)

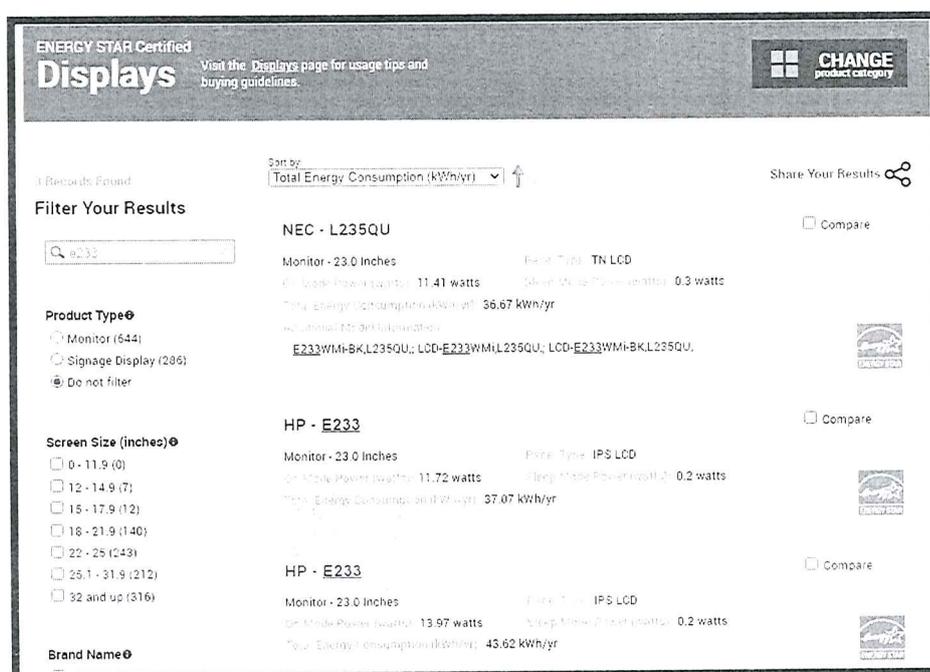
Share Your Results

HP - E223

Monitor - 21.5 Inches Panel Type: IPS LCD
 On Mode Power (watts): 10.44 watts Sleep Mode Power (watts): 0.21 watts
 Total Energy Consumption (kWh/yr): 33.2 kWh/yr

HP - E223

Monitor - 21.5 Inches Panel Type: IPS LCD
 On Mode Power (watts): 13.16 watts Sleep Mode Power (watts): 0.22 watts
 Total Energy Consumption (kWh/yr): 42.64 kWh/yr



ENERGY STAR Certified Displays Visit the [Displays](#) page for usage tips and buying guidelines.

4 Records Found

Sort by: Total Energy Consumption (kWh/yr)

Filter Your Results

Product Type

- Monitor (644)
- Signage Display (286)
- Do not filter

Screen Size (inches)

- 0 - 11.9 (0)
- 12 - 14.9 (7)
- 15 - 17.9 (12)
- 18 - 21.9 (140)
- 22 - 25 (243)
- 25.1 - 31.9 (212)
- 32 and up (316)

Brand Name

Share Your Results

NEC - L235QU

Monitor - 23.0 Inches Panel Type: TN LCD
 On Mode Power (watts): 11.41 watts Sleep Mode Power (watts): 0.3 watts
 Total Energy Consumption (kWh/yr): 36.67 kWh/yr

HP - E233

Monitor - 23.0 Inches Panel Type: IPS LCD
 On Mode Power (watts): 11.72 watts Sleep Mode Power (watts): 0.2 watts
 Total Energy Consumption (kWh/yr): 37.07 kWh/yr

HP - E233

Monitor - 23.0 Inches Panel Type: IPS LCD
 On Mode Power (watts): 13.97 watts Sleep Mode Power (watts): 0.2 watts
 Total Energy Consumption (kWh/yr): 43.62 kWh/yr

Todos os modelos de monitor disponibilizados pelo fabricante HP:
<https://store.hp.com/br-pt/default/monitores.html>

O edital possibilita que a comprovação do ENERGYSTAR seja feita através da apresentação do certificado emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025, o que não foi feito pela RECORRIDA. Na página nº 199 do anexo CATALOGO_TORINO.pdf podemos ver que fora anexado um certificado ISO 17025, mas que não menciona os produtos ofertados, logo não comprova que estes modelos possuem a certificação ENERGYSTAR.

C. NÃO APRESENTOU SOLUÇÃO PRÓPRIA DO FABRICANTE OU HOMOLOGADA PARA FIXAÇÃO DO GABINETE AO MONITOR

O objeto deste edital é adquirir microcomputadores com tamanho reduzido e que possam ser acoplados ao monitor objetivando formar uma solução única e compacta. Para que isso seja

Matriz: Av. Dr. José Correia Machado, nº 1079 – Salas 90 a 93 – Ibituruna - Montes Claros / MG – Cep: 39.401-832

Filial: Av. Cem, S/N, Módulos 10 a 16, Quadra 01, Sala 91 – TIMS – Serra / ES – Cep: 29.161.384

Telefone: (38) 3214-2111 / E-mail: governo@lidernotebooks.com.br

www.lidernotebooks.com.br

possível, os fabricantes disponibilizam um acessório extra do tipo VESA que deve ser adquirido separadamente do conjunto para a acoplagem do desktop ao monitor seja possível. O edital é claro ao exigir que o licitante ofereça este acessório, conforme pode ser visto no anexo ANEXO I do edital:

GABINETE E ACESSÓRIOS

Deve acompanhar suporte de solução própria ou oficialmente homologada para fixação do gabinete ao monitor, a fim de que o conjunto gabinete/monitor forme um único elemento.

A RECORRIDA não ofertou em sua proposta este acessório e também não apresentou catálogo/datasheet para este acessório, o que foi muito bem observado pela estimada equipe técnica deste SENAC. Esta equipe ao constatar a ausência total de informações quanto a oferta deste acessório pela RECORRIDA, realizou diligências junto a RECORRIDA que respondeu da seguinte maneira:

4) O monitor virá com toda tecnologia necessária para acoplar o desktop mini atrás do mesmo? Será fornecido juntamente com o conjunto um suporte (Stand) para formar um único elemento, compatíveis com o Desktop e Monitor ofertado.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Marcello Tanabe

Gerente Comercial

tanabe@grupotorino.com.br

Office +55 15 3233-9320 Ramal 216

Mobile +55 15 991 065 351

www.grupotorino.com.br

Ora senhores, com todo o respeito a decisão proferida por esta estimada equipe técnica, não restou comprovado qual solução está sendo ofertada pelo licitante. Veja que a resposta enviada foi bastante vaga, onde a RECORRIDA limitou-se a apenas dizer "suporte (Stand)", não comprovando através de documentação ou sequer mencionando o modelo do suporte ofertado.

Essas informações são extremamente relevantes para a comprovação do pleno atendimento as exigências técnicas, visto que o edital exige que a solução ofertada seja desenvolvida pelo fabricante ou por solução oficialmente homologada por este, devendo o conjunto forma solução única. Observe ainda que o edital faz exigências quanto ao sistema de ventilação correto para o equipamento, exigindo que o conjunto quando em uso na posição vertical (sobre a mesa) ou fixado ao monitor (objeto deste edital) possibilite a correta ventilação do sistema sem prejuízos. Assim sendo, como pode se observar, não é possível se comprovar que estas exigências do edital estão sendo atendidas.

Salientamos que tais inconsistências técnicas, além de prejudicar essa unidade, ao aceitar e homologar a proposta hora arrematante sem que esta atenda todas as exigências do Edital, estabelece tratamento diferenciado àquela licitante, privilegiando-a mesmo não tendo atendido à todas as exigências estabelecidas Edital e, por consequência, prejudicando todas as demais concorrentes, que ofertaram equipamentos condizentes com as especificações do Edital e, por essa razão, tiveram preços menos competitivos, além de comprometer o princípio legal da vinculação ao instrumento convocatório.

Ante a todo o exposto, resta claro que a RECORRIDA descumpriu com diversas exigências contidas no edital, apresentando proposta omissa e documentação insuficiente para comprovar

Matriz: Av. Dr. José Correia Machado, nº 1079 – Salas 90 a 93 – Ibituruna - Montes Claros / MG – Cep: 39.401-832

Filial: Av. Cem, S/N, Módulos 10 a 16, Quadra 01, Sala 91 – TIMS – Serra / ES – Cep: 29.161.384

Telefone: (38) 3214-2111 / E-mail: governo@lidernotebooks.com.br

pleno atendimento a todas especificações técnicas, devendo sua proposta ser desclassificada imediatamente, o que desde já se pugna.

III - DO PEDIDO FINAL:

Diante do exposto, requer esta Recorrente que V. Sa. se digne a dar provimento ao presente Recurso pela total procedência da pretensão desta RECORRENTE, por ser de justiça, reformando a decisão que declarou vencedora a empresa TORINO INFORMATICA LTDA.

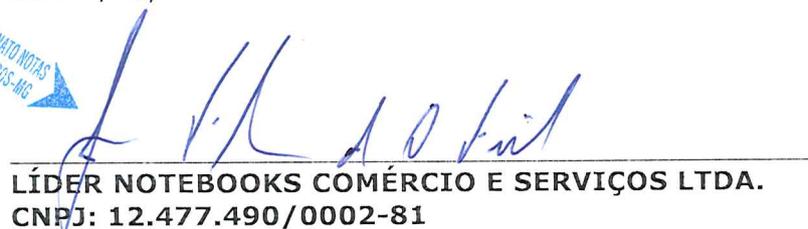
Requer, ainda, que, em assim não entendendo, submeta o Recurso à apreciação de autoridade superior para posterior decisão.

Informamos que o presente recurso também será encaminhado ao seguinte e-mail: comissaodelicitacao@pr.senac.br.

Por ser de Direito e Justiça, pede-se provimento.

Termos em que,
P. E. Deferimento.
SERRA/ES, 05 de outubro de 2020.

2º TABELIONATO NOTAS
MONTES CLAROS-MG



LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 12.477.490/0002-81

José Flávio de Oliveira Filho - Sócio-administrador

RG: 10.192.566 SSP MG - CPF: 044.597.316-14

12.477.490/0002-81
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA.
Av. Cem, S/N - S/ 91 - Qd. 01 - Módulo 10 a 16 - Tims
CEP 29.161-384 - SERRA - ES

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTES CLAROS/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO em testemunho da verdade.

Montes Claros/MG, 05/10/2020.

SELO CONSULTA: EAQ97776
CÓDIGO SEGURANÇA: 3992175483999607
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Junior Chaves de Oliveira - Escrevente Autorizado

Emol.: R\$ 5,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAS012607



Matriz: Av. Dr. José Correia Machado, nº 1079 – Salas 90 a 93 – Ibituruna - Montes Claros / MG – Cep: 39.401-832

Filial: Av. Cem, S/N, Módulos 10 a 16, Quadra 01, Sala 91 – TIMS – Serra / ES – Cep: 29.161.384

Telefone: (38) 3214-2111 / E-mail: governo@lidernotebooks.com.br

www.lidernotebooks.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº08/2020

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº08/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com sede na Av. CEM, SALA 91 QUADRA01 MODULOS 10 A 16 – TIMS CEP 29.161-384; S/N, na cidade de SERRA, estado ESPIRITO SANTO, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.477.490/0002-81, neste ato representada pelo Sr. José Flávio de Oliveira Filho, cargo/função Empresário / Sócio-administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 10.192.566 SSP MG, inscrito no CPF/ME sob nº 044.597.316-14, abaixo assinado, em atendimento ao disposto no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº 08/2020, credencia o Sr. José Flávio de Oliveira Filho, portador da Carteira de Identidade nº. 10.192.566, UF MG, e inscrito(a) no CPF/ME sob nº 044.597.316-14, para representá-la no referido certame, com poderes plenos para assinar propostas, oferecer lances, prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, assinar contratos e atas de registro de preços, e praticar tudo mais que seja necessário à participação no referido procedimento licitatório.

Serra, 05 de outubro de 2020.



LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 12.477.490/0002-81

José Flávio de Oliveira Filho - Sócio-administrador

RG: 10.192.566 SSP MG - CPF: 044.597.316-14

12.477.490/0002-81
**LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA.**
Av. Cem, S/N - S/ 91 - Qd. 01 - Módulo 10 a 16 - Tims
CEP 29.161-384 - SERRA - ES

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTES CLAROS/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO em testemunho da verdade.

Montes Claros/MG, 05/10/2020,

SELO CONSULTA: EAQ97774
CÓDIGO SEGURANÇA: 4054672661116391
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Junior Chaves de Oliveira - Escrevente Autorizado

Emol.: R\$ 5,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26
Cor suite a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAS012606



Matriz: Av. Dr. José Correia Machado, nº 1079 – Salas 90 a 93 – Ibituruna – Montes Claros / MG – Cep: 39.401-834

Filial: Av. Cem, S/N, Módulos 10 a 16, Quadra 01, Sala 91 – TIMS – Serra / ES – Cep: 29.161.384

Telefone: (38) 3214-2111 / E-mail: governo@lidernotebooks.com.br

www.lidernotebooks.com.br

1

2

3

4

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/09/1979, natural de Montes Claros-MG, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Montes Claros-MG, na Rua Agapito dos Anjos, nº 422 – Bairro Cândida Câmara, CEP 39.401.040, portador da cédula de identidade nº MG-10.192.566, expedida pela SSP/MG e CPF nº 044.597.316-14, e,

RITA TAVARES DE MELLO, brasileira, divorciada, natural de Montes Claros-MG, professora universitária, residente e domiciliada nesta cidade de Montes Claros-MG, na Rua Agapito dos Anjos, nº 422 – Bairro Cândida Câmara, CEP 39.401.040, portadora da cédula de identidade nº M-3.692.866, expedida pela SSP/MG e CPF nº 608.507.796-34, acordam entre si a constituição de uma sociedade empresária Ltda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará por prazo indeterminado e com a denominação social de **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, adotando o nome fantasia de **INFOMAIS**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FORO:

A sede e foro da sociedade será nesta cidade de Montes Claros-MG, na Avenida Doutor José Correa Machado, nº 1.079, loja 76 - Bairro Ibituruna, CEP 39.401.832;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade terá como objeto social: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, computadores, impressoras, telefones celulares, equipamentos eletrônicos em geral, comércio varejista de eletrodomésticos, eletro-eletrônicos, software e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de artigos de papelaria, comercialização de produtos e serviços relacionados à telefonia celular e comunicação, equipamentos de telefonia, prestação de serviços de assistência técnica em computadores, telefones celulares, máquinas e equipamentos eletro-eletrônicos em geral e aluguel de objetos pessoais e domésticos, sendo que suas atividades terão início em **16/08/2010**;

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º Quotas	%	Valor (R\$)
José Flávio de Oliveira Filho	99.000	99	99.000,00
Rita Tavares de Mello	1.000	1	1.000,0
TOTAL	100.000	100	100.000,00



[Handwritten signature]

2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTES CLAROS/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Montes Claros/MG, 30/01/2020.

SELO CONSULTA: DIK17876
CÓDIGO SEGURANÇA: 5940842970287006
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: GABRIEL PABELO SOUZA SANTOS - Escrevente

Emol.: R\$ 5,48 - T.F.J.: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAK035167





LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração dos negócios sociais, assim como o direito de uso da denominação social será exercida por prazo indeterminado pelo sócio administrador **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO**, que na gestão dos negócios sociais assinará **isoladamente**, esclarecendo-se, entretanto, que em hipótese alguma poderá a denominação social ser utilizada em negócios estranhos aos fins sociais, seja em benefício de terceiros ou dos próprios sócios, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRÓ-LABORE:

A título de pró-labore e a débito da conta de Despesas Gerais, será atribuída ao sócio administrador **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO**, uma retirada mensal no valor de até o limite de retenção do imposto de renda;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO**, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA - DAS FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO:

As despesas que fizerem os sócios na representação da sociedade em viagem ou missões de interesse social correrão por conta desta e a débito da conta de Despesas Diversas;



[Handwritten signature]

2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTES CLAROS/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Montes Claros/MG, 30/01/2020.

SELO CONSULTA: DK17877

CÓDIGO SEGURANÇA: 9024165880700335

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por GABRIEL RABELO SOUZA SANTOS - Escrevente



Emol. R\$ 5,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
AAK035158

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS:

O sócio administrador **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO**, declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Montes Claros-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e acordados, obrigam-se por si e por seus herdeiros, firmando o presente contrato social em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito.



Montes Claros-MG, 10 de agosto de 2010

José Flávio de Oliveira Filho
JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO

Rita Tavares de Mello

RITA TAVARES DE MELLO

ROBERTO J. JUNIOR - CONCESSÃO DE NOTAS - JUSTIÇA
CANTORIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTES CLAROS/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s). Por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Montes Claros/MG, 30/01/2020.

SELO CONSULTA - D1K17888
CÓDIGO SEGURANÇA: 826626834497009

Quantidade de atos praticados: 1
O(s) autenticado(s) por: GABRIEL RABELO SOUZA SANTOS - Escriturário

Emol.: R\$ 6,48 - T.F.U.: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.jucemg.jus.br>

QR CODE

№ DA ETOQUETA: AAK035149

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O N.º: 3120891476-1
EM: 02/09/2010
#LÍDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA#

PROTÓCOLO: 10/392.016-1

AD0297495

[Assinatura]
MARQUEZ TALLALACONTE
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO